

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**AVISO AO MERCADO  
DA OFERTA PÚBLICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,  
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE  
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA  
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA**



**São Manoel**

**USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 | NIRE 35.300.040.937

Fazenda Boa Vista, s/nº CEP 18650-970, São Manuel – SP

no valor total de

**R\$140.000.000,00**

*(cento e quarenta milhões de reais)*

**USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Fazenda Boa Vista, s/nº, Caixa Postal 127, CEP 18650-970, Zona Rural, município de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 60.329.174/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.300.040.937 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, conjunto 281, bloco A, Condomínio WTorre JK – Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), que foi requerido, na presente data, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de 140.000 (cento e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Debêntures”). As Debêntures, na data de emissão das Debêntures, totalizarão o montante total de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, bem como do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Oferta”), conforme os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda)*”

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

*Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Com Garantia Fidejussória Adicional, Sob o Rito de Registro Automático, da Usina Açucareira S. Manoel S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 25 de março de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.*

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM destinada exclusivamente a investidores profissionais.

As Debêntures contarão com incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), sendo que o Projeto (conforme abaixo definido) foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia em 6 de março de 2024.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, a Emissora se obrigou, nos termos da Escritura de Emissão, a utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures exclusivamente para pagamento de gastos futuros e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do projeto, conforme abaixo descrito (“Projeto”), sendo que, no caso do reembolso, deverão ter ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

<b>Titular do Projeto</b>	A Emissora, acima qualificada.
<b>Objetivo do Projeto</b>	Investimentos estratégicos em unidade industrial, visando o fortalecimento da produção de biocombustíveis, em especial o etanol, alinhando-se às diretrizes do Programa Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e à Política Nacional de Energia.
<b>Protocolo e Processo MME</b>	Protocolo nº 002852.0014355/2025. Processo nº 14462-1.
<b>Setor Prioritário em que o Projeto de enquadra</b>	Energia, nos termos do inciso III do Decreto 11.964.
<b>Data de início do Projeto</b>	31 de março de 2023.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Operacional.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

<b>Data de encerramento do Projeto</b>	31 de março de 2032.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	Aproximadamente R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto</b>	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para pagamento de gastos futuros e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do projeto, conforme abaixo descrito (“ <u>Projeto</u> ”), sendo que, no caso do reembolso, deverão ter ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	Os recursos destinados ao Projeto por meio da Emissão das Debêntures representam aproximadamente 93,33% (noventa e três, trinta e três por cento) dos usos totais estimados do Projeto.
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	O projeto tem como objeto o aumento da oferta de etanol no mercado nacional, proporcionando geração de empregos e o desenvolvimento socioeconômico, estando alinhado aos objetivos estratégicos do setor energético brasileiro, promovendo a expansão da matriz de biocombustíveis, a redução da emissão de gases de efeito estufa e o fortalecimento da economia circular no setor sucroenergético.

**CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA**

O cronograma tentativo das etapas da Oferta encontra-se a seguir:

<b>Evento</b>		<b>Data Prevista <sup>(1)</sup></b>
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	25 de março de 2025

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25 de março de 2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26 de março de 2025
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	28 de março de 2025
5.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	28 de março de 2025
6.	Data Estimada da Primeira Liquidação Financeira da Oferta	31 de março de 2025
7.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias do Anúncio de Início da Oferta

*(1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.*

*(2) A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso haja a colocação da totalidade das Debêntures.*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, § 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA  
CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA  
OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES  
PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA  
COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU  
INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO  
ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES  
DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

São Paulo, 25 de março de 2025.



*Coordenador Líder*



**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**